

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a doar a Prefeitura Municipal - desta Capital, uma área de 33 hectares de terras para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município da Capital o prédio onde atualmente funciona o Asilo de Alienados, no distrito de Coxipó da Ponte e uma área de 33 (trinta e três) hectares de terras adjacentes ao mesmo prédio, para a instalação do Horto Florestal de Cuiabá.

Artigo 2º - A medição e demarcação da referida área correrão por conta da Prefeitura interessada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO DE CASTRO PINTO
P R E S I D E N T E

Registrado a fls. 126 v. do
livro competente
Autorizada a Tiegão
Extran. Mens. Ref. XI

AV/